



**LEI Nº 2.680, de  
02 de FEVEREIRO de 1994**

Dispõe sobre a concessão de subvenção especial à ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE GUARATINGUETÁ, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção especial à ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE GUARATINGUETÁ, na importância de CR\$ 6.600.000,00 (SEIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), na seguinte dotação do Orçamento vigente:

500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

510 - Secretaria e Dependências

03.07.0212.033 - Manutenção da Secretaria de

Administração e Dependências

3 2 3 1 - Subvenções Sociais

CR\$ 6.600.000,00.

**Parágrafo Único** - A Associação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Guaratinguetá se compromete a repassar a cada uma das 11 (onze) Agremiações do Município, a importância de CR\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).

**Artigo 2º** - A Associação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Guaratinguetá deverá encaminhar, à Prefeitura, a prestação de contas da aplicação discriminada da subvenção de cada Agremiação.

§ 1º - A agremiação que não comprovar a aplicação da subvenção recebida, não poderá receber subvenção no próximo Carnaval.

§ 2º - O representante da Entidade que receber a subvenção e cuja prestação de contas não for entregue no prazo de até trinta (30) dias, ficará sujeito às sanções civis e penais cabíveis.

PE 02/94

**Artigo 3º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, a Associação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Guaratinguetá, o produto da arrecadação da venda dos ingressos das arquibancadas do Carnaval de 1994.

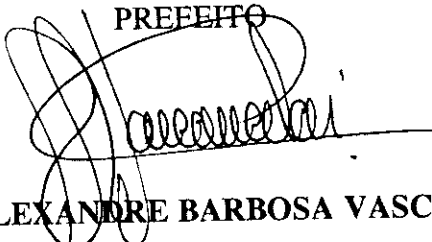
**Parágrafo Único** - A venda dos ingressos a que se refere o "caput" deste artigo ficará a cargo da Prefeitura.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de fevereiro de 1994.

  
= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =

PREFEITO

  
= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =  
SECRETÁRIO-MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXVI.